



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.156/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no exercício de 2017, até o valor de R\$ 288,10 (Duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0007.1075 – Devolução de Saldo de Convenio Calçamento SEDU

3.2.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00775 00775 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

VALOR R\$ 288,10

TOTAL R\$ 288,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte de recursos do exercício anterior demonstrado logo abaixo:

| FONTE | RECURSOS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 00775 | Convenio Calçamento 98/2013/SEDU | R\$ 286,11 |
| TOTAL | | R\$ 286,11 |

| | | |
|--------------------|--|-----------------|
| 1.3.25.01.11.00.00 | Rendimentos Convênio Calçamento 98/2013/SEDU | R\$ 1,99 |
| TOTAL | | R\$ 1,99 |

| | | |
|--------------------|--|-------------------|
| TOTAL GERAL | | R\$ 288,10 |
|--------------------|--|-------------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de março de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal